



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**

### **AMPLA CONCORRENCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO nº: 046/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de Janeiro de 2019**

**HORÁRIO: 09:00 hs**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ N.º **18.715.409/0001-50**, através da Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 20.403, de 15 Outubro de 2018, na forma do disposto no processo administrativo n.º 111/2018, fará realizar, no **dia 04 de Janeiro de 2019, às 09:00 horas**, na Superintendência de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I – Termo de Referência que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 3.020 e 3.021/2015, Decreto Municipal 3.022/2015, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

### **1 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas na Imprensa Oficial e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br); pelo e-mail: [licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de folhas de papel A4, tantas quantas necessárias às cópias, na Superintendência de Compras e Licitações, comprovado pelo recibo de doação.



## 2 DO OBJETO

**2.1** O Pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA VIAGENS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial para Registro de Preço empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, podendo a mesma ofertar apenas sobre o(s) item(ns) de seu interesse, e **nos termos do item 3.4 a seguir**.

**3.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III e IV, da Lei 8.666/93.

**3.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

**3.4- Exclusividade/Benefício ME/EPP (Art. 48, Lei Complementar nº 123/2006): Não aplicável, pois o valor estimado para este Pregão é superior a R\$ 80.000,00** e, pela particularidade do serviço, não obrigar aos licitantes a subcontratação de microempresas ou de empresa de pequeno porte no montante de até 30% do total licitado, bem como estabelecer cota de até 25% do objeto para contratação das mesmas.

## 4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

**4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$ 404.193,80** (quatrocentos e quatro mil cento e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme os valores apurados das cotações realizadas constantes nos autos do processo.

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Santa Luzia a utilizá-lo integralmente.

**4.3** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.015.001.27.122.2001.2378** – Manutenção do programa de Esporte e Lazer na cidade.



**Fonte: 33.90.39.99.00** — outros serviços terceiros – Pessoas Jurídicas.

**02.015.001.27.122.2001.2628** – Incentivo ao Esporte Amador

**Fonte: 33.90.39.00.00** outros serviços terceiros – Pessoas Jurídicas

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**5.1**A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 3.020/2015 e 3.021/2015 que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

## **6.DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1.**As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente este poderá atuar em nome da Licitante.

**6.2.**No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, podendo ser **cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

**6.2.1.**Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura;
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio -DNRC;



**6.2.2.**Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio -DNRC;

**6.3.** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.4.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.5.** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6.** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujo representante se encontre devidamente credenciado nos termos dos subitens anteriores.

**6.7.** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, deverá encaminhar os documentos de credenciamento fora dos envelopes 1 e 2, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.



**6.8.** Será admitido somente um representante para cada licitante, para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2.** Os licitantes sendo microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.2.1.** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.3.** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.4.** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.5.** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.



## **8. DOSENVELOPES**

**8.1.A** Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018– PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018 – PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1.A** Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2.A** proposta deverá ainda:

- a)** Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b)** A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base no Anexo I – Termo de Referência.
- c)** A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base no Anexo I – Termo de Referência.



- d)** O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os produtos descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e)** É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f)** Menção de ser optante ou não optante do SIMPLESNACIONAL.
- g)** Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.
- h)** Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições, eventual substituição em caso de defeitos e/ou entrega de produtos faltantes.
- i)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j)** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k)** Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l)** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.
- n)** Indicação do nome e dados do responsável pela assinatura do contrato.



**9.3.**No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerão o menor desde que exequível.

**9.4.**Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5.**Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6.**A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **10.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1.**O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver (em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2.**Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3.**Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4.**O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Municipal nº:3.022/2015.

**10.5.**Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



**10.6.** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8.** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10.** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

**10.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº3.021/2015.

**10.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências edilícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.



**10.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **11.DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

## **12.DA HABILITAÇÃO**

### **12.1.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **12.2.DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte e MEI deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

### **12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.3.1.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo- previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão



extraídos os seguintes elementos:

- c) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- d) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- e) Solvência Geral (SG) igual ou superior a 0,50;
- f) Os índices serão calculados pelas fórmulas:
- g)  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- h)  $ILC = AC / PC$
- i)  $SG = AT / (PC + ELP)$

**12.3.2** - Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo e AT Ativo Total.

**12.3.3** - O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

**12.3.4.A** documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

**12.3.5.**Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a datada licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

**12.3.6.**Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

**12.3.7.**As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

**12.3.8.**As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;



- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

#### **12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;
- b) Certificado de Cadastro válido para prestação de serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, expedido pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG), nos termos do §6º do art. 4º do Decreto Estadual nº 44.035, de 1º de junho de 2005, comprovando o cadastramento dos veículos a serem utilizados.
- c) Certificado de Registro para Fretamento (CRF) válido, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), nos termos da sua Resolução nº4.777, de 06 de Julho de 2015, comprovando o cadastramento das placas dos veículos a serem utilizados.

#### **12.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Município onde se situa a filial;

#### **12.5.1. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**12.5.1.1.** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do **ANEXO VI**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### **12.5.2. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

#### **12.5.3. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**



## **12.6. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E CERTIDÕES**

**12.6.1.** As certidões e declarações valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3.** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**13.4.** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.5.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

**13.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da



vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº3.021/2015.

#### **14.DO INSTRUMENTOCONTRATUAL**

**14.1.** Uma vez homologados o resultado da licitação pela autoridade superior, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

**14.2.** O Município de Santa Luzia, no prazo máximo de 60 dias(sessenta)dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.3.** A convocação a que se refere o subtema anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.4.** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**14.5.** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.6.1.** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do artigo11, §1º do Decreto Municipal nº 3.021/2015, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

**14.6.2.** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Santa Luzia analisar a oferta deste as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.



## **15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1** Ao preço do 1º colocado poderá ser registrado tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Santa Luzia e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços.
- c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**15.2** Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**15.30** Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

## **16 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**16.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**16.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**16.5** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

## **17 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1** O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

**17.2** Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

## **18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 3.020/2015 e na Lei nº 8.666/1993.

**18.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3** Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



## **19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

**19.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**19.3** Exercer a fiscalização do contrato;

**19.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**20.1** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

**20.2** Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

**20.3** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**20.4** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

**20.5** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**20.6** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

**20.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**20.8** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se



responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

**20.9** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**20.10** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

**20.11** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**20.12** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

**20.13** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

**20.14** A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**20.15** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**20.16** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Santa Luzia no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**20.16.1** A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Santa Luzia da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**20.16.2** A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.



**20.16.3** Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

**20.16.4** Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

## **21 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**21.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

**21.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**21.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**21.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**21.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## **22 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**22.10** prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será conforme solicitação da secretaria, após envio da Autorização de Compra, que será enviada via e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

**22.2** Os serviços serão realizados nos dias, locais e horários a ser definido pela secretaria solicitante, de acordo com o cronograma e planejamento do evento a ser realizado dentro do município de Santa Luzia, conforme citado na Ordem de Fornecimento.



## 23. DO PAGAMENTO

**23.1** As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**23.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**23.3** A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)<sup>1</sup> – Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de SANTA LUZIA na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**23.4** Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica– Nfe, os seguintes contribuintes:

- a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

**23.5** A(s) NFe(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência

---

<sup>1</sup> A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.santaluzia.mg.gov.br/iss-digital-2/>, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico.



impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**23.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**23.7** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

**23.8** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**23.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Santa Luzia isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**23.9** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**23.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

## **24.DOSRECURSOS**

### **24.1.DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATOCONVOCATÓRIO**

**24.1.1.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Superintendência de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, de 09:00 horas até 16:30horas.



**24.1.2.** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**24.1.3.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, devendo ser **protocolizadas** no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Avenida Oito, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045- 090.

**24.1.4.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão apresentar suas razões, no prazo único de **3 (três) dias**, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

**24.1.5.** Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**24.1.6.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

**24.1.7.** Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, nos respectivos **prazos;**

**24.1.8.** Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado, e, acompanhado da seguinte documentação: Contrato Social ou última alteração consolidada, RG do representante legal e procuração.**

**24.2.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no “Diário Oficial Minas Gerais”.

**24.3.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.4.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



**24.5.**A Prefeitura Municipal de Santa Luzia não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**24.6.** Será admitida a impoção de recursos via fax, assinado pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado desde que, no prazo de três dias, conforme Lei n.º 9.800/99, sejam entregues no setor de licitações os originais destes documentos.

## **25.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**25.2.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**25.2.2.** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**25.2.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**25.2.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**25.2.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**25.2.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## **26.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**26.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**26.3.** A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**26.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**26.5.** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**26.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**26.6** .Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**26.7** .A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**26.8** .O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**26.9** .Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **27 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**27.1** .O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

e) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**27.2.**O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**27.3.**O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **28.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.**É facultado ao Município de Santa Luzia, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**28.2.**É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**28.3.**Fica assegurado ao Município de Santa Luzia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**28.4.**Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.5.**Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.6.**Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**28.7.**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**28.8.**O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**28.9.**As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



**28.10** .Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**28.11.**A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**28.12** .Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**28.13** .As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**28.14** .Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo X – Minuta do Contrato.

**28.15.**Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**28.16.**Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**28.17.**O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Santa Luzia, 17 de Dezembro de 2018.

---

Vonicleia Pereira Santos  
Pregoeira



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LOCAÇÃO DE ONIBUS DE TURISMO

##### **1 - OBJETO**

Locação de ônibus para atendimento a eventos do Município de Santa Luzia.

##### **2 - JUSTIFICATIVA**

O Município de Santa Luzia, através das Secretarias de Esportes e Lazer, solicita a contratação de ônibus para transporte de alunos e funcionários em eventos e programas, dentro e fora do município.

##### **3 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS**

Abaixo, especificações e condições para o atendimento do serviço.

Item	Descrição	UM	Qtde.	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM BANHEIRO, NO MÍNIMO 50 LUGARES, CONFORME NECESSIDADES RATIFICADAS NA SOLICITAÇÃO, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS INTERESTADUAIS.	KM	25.000			
2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE P/ MÍNIMO DE 45 LUGARES, PARA VIAGENS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.	KM	10.000			
Total				R\$		



Os veículos a serem disponibilizados para a prestação do serviço deverão ter as seguintes características mínimas:

- Ano Fabricação e Modelo: a partir de 2010
- Veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação geral; seguro total contra furto e acidentes, sem franquia (franquia zero), incluindo todas as coberturas contra danos pessoais e materiais próprios e a terceiros, sem ônus de franquiado seguro para a CONTRATANTE; - cintos de segurança retráteis;
- Serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da CONTRATADA;
- Registrador; inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) para os veículos de transporte de passageiros com mais de 10 (dez) lugares (ônibus e micro-ônibus), Resolução CONTRAN nº14, de 06/02/1998 e Resolução CONTRAN 87, de 06/02/1998.
- Capacidade mínima de passageiros: 50 (cinquenta lugares). - Equipado com (para o item 1):
  - a) Banheiro (toalete);
  - b) Monitores/TV de 14";
  - c) Aparelho de DVD atendendo aos monitores/TV;
  - d) Amplo bagageiro;
  - e) Poltronas individuais, reclináveis;
  - f) Janelas com cortinas;
  - g) Bagageiro externo lateral e interno de teto;
  - h) Com todos os componentes de segurança (incluindo cinto de segurança para todas as poltronas).
    - i) Tipo ônibus turismo, ou melhor, qualidade.
    - j) Fornecido com motorista.
    - k) Combustível (fornecimento/reabastecimento) a ser fornecido pela CONTRATADA.
    - l) Cabe a CONTRATADA o alojamento, transporte e alimentação do seu pessoal.
    - m) Pedágios por conta da CONTRATADA.
    - n) A contratada deverá ter condições de prestar o serviço com no mínimo 2 (dois) ônibus para a mesma data. Essa comprovação deverá ser feita no momento da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia dos documentos dos veículos. Equipado com (para o item 2):
      - a) Com todos os componentes de segurança (incluindo cinto de segurança para todas as poltronas).
      - b) Tipo ônibus urbano.
      - c) Fornecido com motorista.



#### **4 - LOCAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os veículos terão seu ponto de partida, destino e retorno indicados pela Secretaria Municipal de Esportes.

#### **5 — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada será comunicada da necessidade e condições do atendimento — data, horário e local, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do funcionário responsável.

Os veículos deverão estar disponíveis, com antecedência mínima de 30 minutos, no dia, horário e local indicado, prontos para a viagem.

5.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações definidas neste Termo, obedecendo aos detalhes fornecidos pela gestão do contrato.

5.2. O serviço será fiscalizado pelos fiscais indicados pelos gestores do contrato.

5.3. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à Contratada;

5.4. A mão de obra a se empregar para a execução do serviço será sempre de inteira responsabilidade da Contratada;

5.5. A Contratada deverá manter na Cidade, pelo menos 01 (um) encarregado responsável, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;

5.6. O encarregado será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;

5.7. A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços,

5.8. A Prefeitura poderá exigir, justificadamente, a substituição imediata de todos os materiais ou indivíduos envolvidos na prestação dos serviços.

5.9. Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.



- 5.10. À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;
- 5.11. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao município ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 5.12. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.13. As despesas necessárias para regularidade da documentação dos veículos locados correrão por conta da CONTRATADA, se houver;
- 5.14. Atender e solucionar de imediato, às solicitações do CONTRATANTE referente a panes verificadas nos veículos que impeçam o uso;
- 5.15. Em caso de pane ou defeitos que não possam ser sanados de imediato cuja utilização se torne impossível ou temerária, a CONTRATADA deverá tornar disponível outro veículo do mesmo padrão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas, e arcar com todas as despesas provenientes desta situação, tais como reboque ou remoção do veículo defeituoso;
- 5.16. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da Secretaria Municipal de Esportes, para assistência técnica no prazo máximo de 06 (seis) horas;
- 5.17. O conserto solicitado deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário da chamada. Caso contrário, a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado, mesmo que provisoriamente, às suas expensas, por outro que possua a mesma especificação técnica, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não prejudicar as atividades no âmbito do CONTRATANTE;
- 5.18. O Combustível será fornecido pela CONTRATADA;
- 5.19. O motorista será de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de pessoal próprio;
- 5.20. Será de responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar ao motorista do veículo e se for o caso alojamento e alimentação;

Monitor oferecido pela Prefeitura, no caso a mesma queira enquadrar monitoria.



5.21 Nos casos em que não puderem circular os veículos de grande porte, diante das condições físicas das rotas estipuladas no edital, a contratada deverá promover a substituição por veículos menores, adequando ao atendimento de tais rotas e do objeto licitado;

5.22 Caberá a CONTRATADA, cuidar da segurança do seu pessoal, empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a CONTRATANTE e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalhos decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.

5.23 Nos preços propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento e mão de obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

5.24 A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais e os comprovantes deverão ser apresentados à gestão do contrato, quando exigidos;

5.25 A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado.

5.26 Apresentar à gestão do contrato, logo após a implantação dos serviços, os seguintes documentos:

- Cópia das carteiras de trabalho devidamente assinadas;
- Relação nominal dos funcionários, por escrito e por meio eletrônico, atualizando-a toda vez que houver alterações no quadro de seus prestadores de serviço, devendo constar as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida e nº da habilitação.

5.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

O serviço poderá ser terceirizado por meio de empresa, intermediária (interposta) entre o tomador de serviços e a mão de obra, mediante contrato de prestação de serviços.



## **6 — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo de referência;
- 6.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- 6.3 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
  - 6.31. Realizar o controle da execução orçamentária;
  - 6.32. Requisitar para a empresa CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
  - 6.33. Requisitar para a empresa CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação dos serviços;
  - 6.34. Proceder vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio de fiscais indicados pela gestão do contrato, que anotarás as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

## **7- PRAZO**

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 (meses) contados a partir da assinatura do contrato.

## **8 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 8.1. Apresentações de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de no mínimo 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, da maneira satisfatória e a contento fornecimentos da natureza similar com o objeto da presente licitação.
  - 8.1.1 Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e de fac-símile para contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo (a) Pregoeiro e equipe de apoio.
- 8.2 Comprovação, através de indicação ao seu contrato ou estatuto social, em se tratando de sociedade, de que a licitante tem objeto social compatível com a licitação, ou seja, a prestação de serviços de transporte rodoviário.



## **9- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**02.015.001.27.122.2001.2378** – Manutenção do programa de Esporte e Lazer na cidade.

**Fonte: 33.90.39.99.00** — outros serviços terceiros – Pessoas Jurídicas.

**02.015.001.27.122.2001.2628** – Incentivo ao Esporte Amador

**Fonte: 33.90.39.00.00** outros serviços terceiros – Pessoas Jurídicas.

## **10- MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos serão realizados até o quinto dia útil do mês subsequente posterior, após o recebimento da nota fiscal. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado antecipação a documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato e a prova e recolhimento do INSS e FGTS.

## **11- GESTÕES DE CONTRATO**

O contrato referente a estes serviços será gerenciado pelo Secretario Municipal de esportes Marco Aurélio da Silva. A fiscalização diária dos serviços será exercida por servidores devidamente autorizados e formalmente indicados pelos gestores do contrato.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Após resultado do pregão a secretaria municipal de esportes fará uma vistoria para certificar as condições técnicas dos veículos que serão utilizados no transporte dos passageiros.

Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referencia, contatar:, TEL: (31) 999175990 EMAIL: [julianabraga@santaluzia.mg.gov.br](mailto:julianabraga@santaluzia.mg.gov.br), ou (031) 992891204 EMAIL: [gentijuliana@gmail.com](mailto:gentijuliana@gmail.com)



## **ANEXO II**

### **MODELO – CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra-referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Assinatura do representante legal)



### ANEXO III

#### MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
(número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



## ANEXO IV

### MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia/MG, na  
modalidade de Pregão Presencial, que é:

MICRO EMPRESA ou

EMPRESA DE PEQUENO PORTE,

cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em  
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a  
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



## ANEXO V

### MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX: E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

Obs.: A planilha de proposta deverá obrigatoriamente seguir a mesma ordem de itens do termo de referência.

Item	Descrição	UM	Qtde.	Marca/mo delo	Valor unit	Valor total
1	<b>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM BANHEIRO, NO MÍNIMO 50 LUGARES, CONFORME NECESSIDADES RATIFICADAS NA SOLICITAÇÃO, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS INTERESTADUAIS.</b>	<b>KM</b>	<b>25.000</b>			
2	<b>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE P/ MÍNIMO DE 45 LUGARES, PARA VIAGENS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.</b>	<b>KM</b>	<b>10.000</b>			



Total	R\$	
-------	-----	--

Valortotal:R\$\_\_\_\_\_ (porextenso)\_\_\_\_\_

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60(sessenta) dias.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



## ANEXO VI

### MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia/MG, na modalidade de  
Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de  
27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, Por ser a expressão da verdade,  
firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



## ANEXO VII MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia/MG, na modalidade de  
Pregão Presencial N° 026/2018, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER  
PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII**  
**MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



## ANEXO IX

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2018

#### Pregão Presencial RP n° 046/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ N.º **18.715.409/0001-50**, através da Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas, com sede na Av. VIII, n°: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, portador do CPF n° 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n°20.403, de 15 de outubro de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 046/2018**, processo administrativo n° 111/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXX**, n° **XX**, Bairro: **XXXXXXXX**, Município: **XXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XX** Telefone **(XX) XXXX-XXXX**, **CNPJ** n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n° **XXX.XXX.XXX-XX**, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n° 3.020/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA VIAGENS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E ESTADUAL**, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial n° 046/2018, que é parte integrante desta Ata.

1.2. Ainda são documentos integrantes desta Ata: o edital, seus anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Item	Descrição	Un	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
01						
02						
<b>TOTAL</b>						



### **3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a cada 4 (quatro) meses durante a vigência da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no corpo do edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Luzia, XX de XXXXXXde20XX

\_\_\_\_\_  
THOMAS LAFETA ALVARENGA  
SecretárioMun. de Administração e Gestão de Pessoas.

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor Registrado**  
Representante Legal

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



**CONTRATOS: XXX/2018, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MG E A EMPRESA----- LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXX, Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.166, de 11 de novembro de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Presencial nº 046/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. É objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA VIAGENS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**

Item	Descrição	Un	Qtde.	Marca/modelo	Preço Unit.	Total
TOTAL						

Os veículos a serem disponibilizados para a prestação do serviço deverão ter as seguintes características mínimas:

- Ano Fabricação e Modelo: a partir de 2010
- Veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação geral; seguro total contra furto e acidentes, sem franquia (franquia zero), incluindo todas as coberturas contra danos pessoais e materiais próprios e a terceiros, sem ônus de franquiado seguro para a CONTRATANTE; - cintos de segurança retráteis;
- Serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da CONTRATADA;
- Registrador; inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) para os veículos de transporte de passageiros com mais de 10 (dez) lugares (ônibus e micro-ônibus), Resolução CONTRAN nº14, de 06/02/1998 e Resolução CONTRAN 87, de 06/02/1998.



- Capacidade mínima de passageiros: 50 (cinquenta lugares). - Equipado com (para o item 1):
  - a) Banheiro (toalete);
  - b) Monitores/TV de 14";
  - c) Aparelho de DVD atendendo aos monitores/TV;
  - d) Amplo bagageiro;
  - e) Poltronas individuais, reclináveis;
  - f) Janelas com cortinas;
  - g) Bagageiro externo lateral e interno de teto;
  - h) Com todos os componentes de segurança (incluindo cinto de segurança para todas as poltronas).
  
- i) Tipo ônibus turismo, ou melhor, qualidade.
- j) Fornecido com motorista.
- k) Combustível (fornecimento/reabastecimento) a ser fornecido pela CONTRATADA.
- l) Cabe a CONTRATADA o alojamento, transporte e alimentação do seu pessoal.
- m) Pedágios por conta da CONTRATADA.
- n) A contratada deverá ter condições de prestar o serviço com no mínimo 2 (dois) ônibus para a mesma data. Essa comprovação deverá ser feita no momento da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia dos documentos dos veículos. Equipado com (para o item 2):
  - a) Com todos os componentes de segurança (incluindo cinto de segurança para todas as poltronas).
  - b) Tipo ônibus urbano.
  - c) Fornecido com motorista.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1.** A Ordem de Serviço deverá ser emitida à Contratada com antecedência mínima de 02(dois) dias da data da prestação do serviço.

**2.2.** A prestação do serviço será executada de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, que será responsável por receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a sua execução, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93.

**2.3.** A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.



**2.4.** Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste pregão e na Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em ----/--/--.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** O valor global do contrato é de R\$ -----(-----).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercute na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

**5.2.** O Município efetuará o pagamento apenas e tão somente dos itens que forem solicitados através de autorização de empenho e efetivamente entregues na prefeitura, de acordo com os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora da licitação.



## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.015.001.27.122.2001.2378** – Manutenção do programa de Esporte e Lazer na cidade.

**Fonte: 33.90.39.99.00** — outros serviços terceiros – Pessoas Jurídicas.

**02.015.001.27.122.2001.2628** – Incentivo ao Esporte Amador

**Fonte: 33.90.39.00.00** outros serviços terceiros – Pessoas Jurídicas

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

**7.1.** O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º: 09/2017 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

**8.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**8.3** Exercer a fiscalização do contrato;

**8.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.8. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incs do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.16.** Disponibilizar veículos em perfeitas condições, e assumirá todas as despesas a eles associadas, necessárias à realização da operação, tais como combustível, diárias de motoristas, manutenção e conserto de peças e pneus, impostos, taxas, pedágios, despesas necessárias à substituição do veículo ou do seu condutor e outras afins;
- 9.17.** Apresentar ao Fiscal de Contrato designado pela CONTRATANTE, no ato de embarque de passageiros, a carteira de habilitação do motorista;
- 9.18.** Responsabilizar pelo pagamento de eventuais infrações de trânsito, ocorridas durante as viagens contratadas, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.19.** Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- 9.20.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;
- 9.21.** Manter os veículos segurados com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;
- 9.22.** Em viagens, durante a prestação do serviço de fretamento, é obrigatório o porte dos seguintes documentos, que devem estar no interior do veículo e serem apresentados à fiscalização, quando solicitado:
- a)** Cópia autenticada do Certificado de Registro para Fretamento - CRF;
  - b)** Autorização de viagem com a relação de passageiros;
  - c)** Comprovação do vínculo dos motoristas com a detentora do CRF;
  - d)** Cópia autenticada da apólice de seguro de responsabilidade civil, com cobertura total durante todo o período da viagem. Caso o pagamento seja mensal, também são



obrigatórios os originais ou cópias autenticadas de todos os comprovantes de pagamento do seguro;

- e) Nota fiscal da prestação do serviço no caso de Fretamento Eventual;
- f) Laudo de Inspeção Técnica original, emitido nos termos do Art. 43 da Resolução ANTT nº 1.116, de 5 de outubro de 2005;
- g) Formulário para registro das reclamações de danos ou extravio de bagagem.

**9.23.** Obter, quando se tratar de viagens intermunicipais, autorização para prestação de serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal junto ao DER/MG, nos termos do Art. 6º do Decreto Estadual nº 44.035, de 2005.

**9.24.** Na prestação do serviço de transporte rodoviário de passageiros, a autorizatária não poderá:

- a) Praticar a venda e emissão de passagens individuais;
- b) Embarcar ou desembarcar passageiros no itinerário, salvo nos casos permitidos na legislação;
- c) Utilizar-se de terminais rodoviários nos pontos extremos e no percurso das viagens;
- d) Transportar pessoas não relacionadas na lista de passageiros;
- e) Transportar passageiros em pé, salvo no caso de prestação de socorro, em decorrência de acidente ou avaria no veículo;
- f) Desviar-se, sem prévia anuência, do roteiro autorizado;
- g) Executar serviço de transporte rodoviário de passageiros que não seja objeto da autorização;
- h) Executar serviço de transporte rodoviário de passageiros que atenda determinada ligação origem-destino, isoladamente ou em conjunto com outros agentes, que caracterize a prestação de serviço regular, sujeito à permissão;

**9.25.** O contratado é responsável pela segurança da operação e pela adequada manutenção, conservação e preservação das características técnicas dos ônibus, nos termos do Art. 41 da Resolução ANTT nº 1.116, de 2005.

**9.26.** Os funcionários do contratado, que mantiverem contato com o contratante e seus servidores ou seu público externo, deverão:



- a) Apresentar-se, quando em serviço, adequadamente trajado e identificado;
- b) Conduzir-se com atenção e urbanidade; e
- c) Dispor de conhecimento das informações acerca do serviço, de modo que possa prestar informações sobre os horários, o itinerário, o tempo de percurso e as distâncias.

**9.27.** Sem prejuízo do disposto na legislação de trânsito, os motoristas do contratado são obrigados a:

- a) Dirigir o veículo de modo que não prejudiquem a segurança e o conforto dos passageiros;
- b) Não movimentar o veículo sem que estejam fechadas as portas e as saídas de emergência;
- c) Identificar o passageiro no momento do seu embarque e indicar seu assento, caso solicitado;
- d) Proceder à carga e descarga das bagagens dos passageiros, quando tiverem que ser efetuadas em local onde não haja pessoal próprio para tanto;
- e) Não fumar, quando em atendimento ao público;
- f) Não ingerir bebida alcoólica em serviço e nas doze horas que antecedem o início da viagem;
- g) Não fazer uso de qualquer substância tóxica;
- h) Não se afastar do veículo quando do embarque e desembarque de passageiros;
- i) Diligenciar a obtenção de transporte para os passageiros, no caso de interrupção da viagem, e a emissão de documento de responsabilidade da contratada para efeitos de ressarcimento de despesa realizada pelo contratado em decorrência da paralisação da viagem;
- j) Providenciar assistência aos passageiros, inclusive de alimentação e pousada, nos casos de interrupção da viagem não programada e sem possibilidade de prosseguimento imediato;
- k) Prestar à fiscalização os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- l) Exibir à fiscalização, quando solicitado, ou entregá-los, contra-recibo, os documentos que forem exigíveis; e
- m) Não retardar o horário de partida da viagem, sem justificativa.

**9.28.** É vedada a utilização de motorista sem vínculo com o contratado.



a) A comprovação do vínculo do motorista com a detentora do CRF, será constatada através de um dos seguintes documentos: carteira de trabalho, contrato individual de trabalho, carteira funcional ou contracheque; contrato social; ou, ata de constituição ou alteração da empresa.

**9.29.**Em caso de acidente de trânsito, roubo, ou outras ocorrências, envolvendo o ônibus ou seus passageiros, o contratado deverá prestar imediata e adequada assistência aos passageiros e comunicar o fato à ANTT ou DER/MG, conforme o âmbito da viagem percorrida.

**9.30.**O usuário do serviço deverá estar obrigatoriamente garantido por seguro de responsabilidade civil, emitido em nome do contratado, por uma ou mais seguradoras, que deverá vigorar durante toda a viagem, iniciando-se no momento do embarque e encerrando-se imediatamente após o desembarque.

a) O seguro estabelecido no caput não substitui nem se confunde com o seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

**9.31.**A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**9.32.**Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Santa Luzia no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

a) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Santa Luzia da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

b) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

c) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

d) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

**10.5.** Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

**10.6.** A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**11.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**11.3**A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.



**11.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**11.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**11.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**11.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**11.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**11.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.



E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, ---- de -----de2018

-----  
Secretário Municipal de Esportes  
Município de Santa Luzia/MG

(-----)  
Contratado

Testemunhas: 1.

2 -